



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 19, 01, 2016

[Assinatura]
Secretário Adm. e Planejamento

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO N. 27/2015**

“PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO para prestação de serviços, **que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e LÍVIO RODOVALHO.”**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.015, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **LIVIO RODOVALHO**, brasileiro, solteiro, técnico em Meio Ambiente, portador da RG nº 3589993 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 789.641.641-72, 14567/TD CREA/GO, PIS/PASEP nº 125.16982.24-2, residente e domiciliado a Rua Antônio Ferreira Goulart, s/n, Bairro JK, Ouvidor/GO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 11/03/2015, com vigência até 31/12/2015, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2016**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula Terceira do Contrato nº. 27/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato que ora se adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **31 de DEZEMBRO de 2016**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração de 11 de março de 2015 a 31 de DEZEMBRO DE 2016, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8666/93.”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 04 de janeiro de 2016, no valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), passando a Cláusula Segunda do contrato sob aditamento, **a vigorar à partir de 04/01/2016**, com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO, o preço mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando o valor global da contratação no exercício de 2015 em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **E para o exercício de 2016 o preço mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), que serão pagos mensalmente, após a prestação dos serviços a cada mês, a ser efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao serviço prestado, totalizando o valor global da contratação no exercício de 2016 em R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**”


CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2015.



ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE




LIVIO RODOVALHO
CPF nº 789.641.641-72
Contratada

Testemunhas:

01 -

CPF



044.610.941-70

02 -

CPF



042.515.751-21